



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação e Saúde Francisco de Melo Jaborandi		
EMENTA: Recredenciação Centro Municipal de Educação e Saúde Francisco de Melo Jaborandi, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2003 até 31.12.2008.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 02418650-3	PARECER: 0038/2004	APROVADO: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

Alciomar de Jesus Maranhão, diretor do Centro Municipal de Educação e Saúde Francisco de Melo Jaborandi, situado na Avenida Contorno Norte, 198, Conjunto São Cristóvão, CEP: 60866-190, nesta Capital, mediante processo Nº 02418650-3, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição escolar, a autorização de funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à rede municipal de ensino, funciona nos três turnos, é de pequeno porte e conta com 16 (dezesseis) professores habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação que compõe o processo é a seguinte:

- requerimento dirigido à Presidência deste Conselho;
- cópia do censo escolar;
- CNPJ;
- relação do corpo docente;
- diário oficial que publicou o ato de criação da escola;
- indicação do corpo docente;
- comprovantes de habilitação;
- contratos de trabalho;
- mapa curricular;
- calendário de atividades;
- projeto da educação infantil;
- fotografias das instalações
- projeto da biblioteca;
- croqui do prédio;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0038/2004

- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- projeto executado pela escola.

III – VOTO DO RELATOR

Em decorrência do que consta e do que foi visto pelo relator, somos pelo credenciamento do Centro Municipal de Educação e Saúde Francisco de Melo Jaborandi, pela autorização do funcionamento da educação infantil e pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2003 até 31.12.2008. Este parecer refere-se exclusivamente ao Centro Municipal de Educação e Saúde Francisco de Melo Jaborandi, não incluindo os anexos Escola João Alves de Melo e Escola Lions Fátima, que deverão solicitar credenciamento a este Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


Pe. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator


JORGELITO CAL'S DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0038/2004
SPU Nº 024186503
APROVADO EM: 12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC